# Instruções de Preenchimento (versão 3.1.0) Aplicação no Estado do Rio de Janeiro

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### 1.1 Objetivo deste documento:

A Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS — Substituição Tributária (GIA-ST) é a declaração que deve ser apresentada mensalmente à Secretaria de Fazenda, pelos contribuintes domiciliados em outras unidades federadas, não optantes pelo Regime do Simples Nacional, inscritos no Cadastro Estadual do Rio de Janeiro, que remetam a este Estado mercadorias sujeitas à substituição tributária, conforme previsto na cláusula décima do Ajuste SINIEF n° 4/1993, com as alterações introduzidas pelo Ajuste SINIEF n° 6/2015.

A partir de janeiro de 2016, por meio deste documento, passou a ser exigida a declaração do imposto devido ao Estado do Rio de Janeiro referente às remessas de mercadorias de outros estados a consumidor final não contribuinte localizado neste Estado, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 87/2015.

Com a criação da versão 3.1 do programa gerador nacional, que passou a exigir o preenchimento de dados relativos ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECP) e também os referentes à cobrança instituída pela Emenda Constitucional nº 87/2015, fezse necessária a elaboração deste documento, mediante o qual restará estabelecido o entendimento do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao preenchimento de determinados campos desta declaração.

# 1.2 Preenchimento da GIA-ST - Regras Gerais e Específicas para o Estado do Rio de Janeiro:

Com efeito, o programa gerador da GIA-ST foi criado e é mantido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio Grande do Sul, de sorte que os contribuintes localizados em outras unidades da federação e inscritos no Cadastro do Estado do Rio de Janeiro, não optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão utilizar o Manual de Instruções da GIA-ST desenvolvido pelo órgão daquele Estado, para sanar dúvidas quanto à instalação do programa, à sua transmissão e quanto a questões gerais sobre preenchimento. O referido manual pode ser obtido por meio do endereço eletrônico

www.fazenda.rj.gov.br/giast, item "Programas e Manuais para Geração e Transmissão", Opção "Manual de Instruções (versão 3)".

Considerando o fato de que o programa de geração da GIA-ST foi desenvolvido pelo Estado do Rio Grande do Sul, cuja administração fazendária, no tocante ao ICMS, possui suas próprias normas tributárias, a SEFAZ/RJ apresenta este manual de instruções, com o objetivo de orientar os contribuintes quanto ao preenchimento tãosomente de alguns campos da GIA-ST, de acordo com a legislação tributária do Estado do Rio de Janeiro, levando-se em conta ainda as regras dispostas no Ajuste SINIEF nº 4/1993.

Ressalte-se que as orientações disponibilizadas por meio deste manual são privativas do Estado do Rio de Janeiro e, caso o contribuinte esteja obrigado a entregar a GIA-ST a outro Estado, deverá, por precaução, consultar a legislação da respectiva unidade federada sobre o preenchimento correto da declaração.

Demais instruções quanto, por exemplo, à obrigatoriedade e ao prazo de entrega, à retificação da declaração e às penalidades, podem ser obtidas no citado endereço eletrônico <a href="www.fazenda.rj.gov.br/giast">www.fazenda.rj.gov.br/giast</a>.

#### 2. PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DA GIA-ST:

Como já explanado anteriormente, nos próximos itens estarão dispostos os campos cujo preenchimento tem suscitado dúvidas e demandam uma orientação específica, compatível com a legislação vigente no Estado do Rio de Janeiro.

#### 2.1 Aba Valores:

Acessada a aba Valores, será exibida a seguinte tela:

Período de Referência: 01/2016 Sigla da UF Favorec			IE na UF Favo	orecida: <b>92016404</b>	
Identificação	Valores	Complemento	EC N° 87/15	Inconsistências	
7. Valor dos Produto	s:	0,00			
8. Valor do IPI:			0,00		
9. Despesas Acessón	ias:		0,00		
10. Base de Cálculo	do ICMS Próprio:		0,00		
11. ICMS Próprio:			0,00		
12. Base Cálculo ICN	NS-ST:		0,00		
13. ICMS Retido por ST:			0,00		
14. ICMS de Devolução de Mercadoria:			0,00	Anexo I	
15. ICMS de Ressarcimentos:			0,00	Anexo II	
16. Crédito de Período Anterior:		0,00			
17. Pagamentos Antecipados:			0,00		
18. ICMS-ST Devido:			0,00		
19. Repasse ICMS Retido por Refinarias/Complementos:			0,00		
39. Repasse ICMS Retido por Outros Contribuintes:		ibuintes:	0,00		
20. Crédito para Período Seguinte:			0,00		
21. Total do ICMS-ST a Recolher:			0,00	Campo 3	
Total do ICMS-ST FCP a Recolher:			0,00	Vencimentos	
	11122 - 2012	202	<u> </u>		

Os campos a seguir relacionados deverão ser preenchidos de acordo com as correspondentes orientações:

CAMPO	ORIENTAÇÃO
12. Base Cálculo do ICMS-ST	Informar o valor total da base que serviu de cálculo para a retenção do ICMS-ST já incluído o Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECP).
13. ICMS Retido por ST	Informar o valor do ICMS-ST, já incluído o FECP, retido por substituição tributária.
14. ICMS de Devoluções de Mercadorias	Campo preenchido automaticamente com as informações prestadas no <i>Anexo I</i> , referente ao valor correspondente ao ICMS, já incluído o FECP, creditado em função de devolução de mercadorias sujeitas à substituição tributária.
15. ICMS de Ressarcimentos	Campo preenchido automaticamente com as informações prestadas no <i>Anexo II</i> , referente ao valor correspondente ao valor do ressarcimento de ICMS, já incluído o FECP, que possa ser

	apropriado no período de referência.		
17. Pagamentos antecipados	Informar englobadamente, os valores de ICMS-ST, já incluído o FECP, recolhidos antecipadamente, nota a nota, por intermédio de GNRE, em decorrência de inadimplência de pagamento ou de entrega de meio magnético ou de entrega de GIA-ST. As notas fiscais, cujo ICMS-ST for lançado neste campo, devem estar contidas no meio magnético e fazer parte dos dados totais constante de cada GIA-ST (campos 12 e 13).		
18. ICMS-ST devido	Campo preenchido automaticamente pelo programa, que calcula o ICMS-ST devido, já incluído o FECP.		
21. Total do ICMS- ST a recolher	Campo automaticamente preenchido pelo programa com o valor do ICMS-ST a recolher, já incluído o FECP.		
Total do ICMS-ST FCP a recolher	Campo automaticamente preenchido pelo programa para evidenciar o valor referente ao FECP, do montante informado no campo "21. Total do ICMS-ST a recolher".		

#### 2.1.1 Anexo I:

No  $\it Anexo I$  da aba  $\it Valores$  deverão ser informadas as operações de devoluções de mercadorias, de acordo com a seguinte tela:

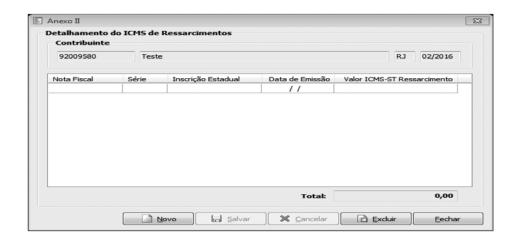


O preenchimento do campo abaixo mencionado deve ser realizado de acordo com o seguinte esclarecimento:

CAMPO	ORIENTAÇÃO
Valor ICMS-ST	Informar o valor da soma do ICMS-ST de devolução, já incluído
de Devolução	o FECP, destacado na nota fiscal.

#### 2.1.2 Anexo II:

No  $\it Anexo II$  da aba  $\it Valores$  deverão ser detalhadas as hipóteses de ressarcimento do tributo, de acordo com a seguinte tela:

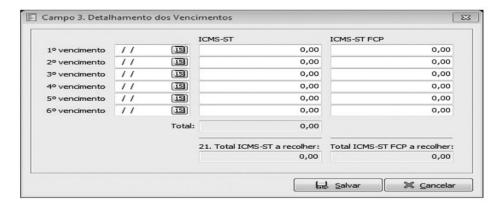


O preenchimento do campo abaixo mencionado deve ser realizado de acordo com a seguinte orientação:

CAMPO	ORIENTAÇÃO
Valor ICMS-ST	Informar o valor da soma do ICMS-ST de ressarcimento, já
Ressarcimento	incluído o FECP, destacado na nota fiscal.

#### 2.1.3 Campo 3 Vencimentos:

No *Campo 3 Vencimentos* da aba *Valores*, deverão ser informadas as parcelas do tributo a recolher e seus respectivos vencimentos, de acordo com a seguinte tela:



O preenchimento dos campos a seguir relacionados deve ser realizado em observância às seguintes orientações:

CAMPO	ORIENTAÇÃO
1° a 6° vencimento	Informar a(s) data(s) do(s) vencimento(s) da(s) parcela(s) do tributo, podendo ser informados até seis vencimentos.
ICMS-ST	Informar o valor somado de ICMS-ST, já incluído o FECP, correspondente ao respectivo vencimento.
ICMS-ST FCP	Indicar o valor do FECP correspondente a cada vencimento. Visa a demonstrar o valor do FECP em relação ao montante informado no campo ICMS-ST do mesmo vencimento.
21. Total ICMS-ST a recolher:	Campo preenchido automaticamente pelo programa e transportado para o campo 21 da aba <i>Valores</i> , com o valor do ICMS-ST, já incluído o FECP, a ser recolhido no período a que se refere a GIA-ST.
21. Total ICMS-ST	Campo preenchido automaticamente pelo programa e
FCP	transportado para o campo 21 da aba Valores com o valor do

FECP a ser recolhido. Visa a demonstrar o valor do FECP em

relação ao montante informado no campo ICMS-ST.

### 2.2 Aba EC N° 87/15:

O Quadro Emenda Constitucional nº 87/15, previsto no inciso XL da cláusula décima do Ajuste nº 4/1993, deverá ser preenchido pelo contribuinte que realizar operação ou prestação que destine mercadorias ou serviços a consumidor final não contribuinte do imposto localizado no Estado do Rio de Janeiro.

Clique na aba  $EC \, n^{\circ} \, 87/15$  para acessar a seguinte tela:

eríodo de Referência: 0	<b>2/2016</b> Sig	la da UF Favorec	ida: RJ	IE na UF Favore	ecida: <b>92009580</b>
Identificação	Valores	Complen	nento	EC N° 87/15	Inconsistências
Emenda Constituc	ional N° 87/15				
Valor do ICMS De	vido à UF de Destino:		0,00		
Devoluções ou Ar	nulações:			0,00	
Pagamentos Ante	cipados:			0,00	
Total do ICMS De	vido à UF de Destino:			0,00	Anexo EC 87/15
Data de Vencimer	nto do ICMS Devido à l	UF de Destino:	11	[15]	Anexo EC 67/13
Fundo de Combato Total ICMS FCP:	e a Pobreza (FCP)			0,00	
Data de Vendmento FCP:		11	(19)		
de operações ou pre	estações que destinem	bens ou serviços	a consumid	nto deverá ocorrer na h or final não contribuinte :	do imposto localizado
em outra unidade fec	derada nos termos do	art. 155 §2°, inci:	sos VII e VII	I da Constituição Federa	l.

O preenchimento deverá ser realizado, observado o seguinte:

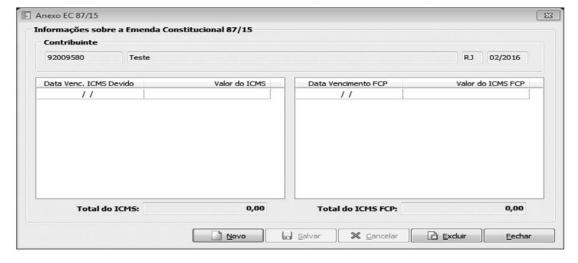
VILLENG	L.C
Valor do ICMS	Informar o valor total do ICMS, já incluído o FECP, devido ao
Devido à UF de	Estado do Rio de Janeiro, em decorrência de operações ou
Destino	prestações realizadas a consumidor final não contribuinte do
	imposto.
Devoluções ou	Informar o valor correspondente ao total do ICMS, já incluído
Anulações	o FECP, decorrente de devoluções de bens ou de anulações de
	valores relativos à prestação de serviços, cuja operação ou
	prestação tenha sido informada no campo "Valor do ICMS
	devido à UF de destino" neste período de apuração ou em
	anterior.
Pagamentos	Informar, englobadamente, os valores de ICMS, já incluído o
Antecipados	FECP, devidos à unidade federada de destino em decorrência
	de operações ou prestações destinadas a consumidor final não
	contribuinte do imposto, recolhidos antecipadamente,
	documento a documento, por meio de GNRE, em
	consequência da inaplicabilidade do prazo para pagamento.
Total do ICMS	Campo preenchido automaticamente pelo programa com o
devido à UF de	saldo do valor devido ao Estado do Rio de Janeiro (campo
destino	"Valor do ICMS devido à UF de destino", já incluído o FECP,
	menos campos "Devoluções ou Anulações" e "Pagamentos
	Antecipados").
Total ICMS FCP	Campo automaticamente preenchido pelo programa com o
	total do FECP devido ao Estado do Rio de Janeiro. Este
	campo visa demonstrar o montante de FECP, cujo valor já está
	considerado no campo "Total do ICMS devido à UF de
	destino".

ORIENTAÇÃO

## 2.2.1 Anexo EC 87/15:

**CAMPO** 

No Anexo EC 87/15 da aba EC  $N^o$  87/15 deverão ser detalhadas as informações relacionadas à Emenda Constitucional nº 87/15, conforme tela seguinte:



Preencha os próximos campos de acordo com os seguintes esclarecimentos:

CAMPO	ORIENTAÇÃO
Data Venc. ICMS	Indicar a data do vencimento do ICMS a recolher ao Estado do
Devido	Rio de Janeiro
Valor do ICMS	Informar o valor do ICMS devido ao Estado do Rio de Janeiro, já
	incluído o FECP, a recolher no respectivo vencimento.
Data Vencimento	Informar a data do vencimento do FECP a recolher no respectivo
FCP	vencimento.
Valor do ICMS	Preencher com o valor do FECP devido ao Estado do Rio de
FCP	Janeiro, a recolher no respectivo vencimento. Este campo visa a
	demonstrar o montante de FECP, cujo valor já está considerado

no campo "Valor do ICMS", devido ao Estado do Rio de Janeiro.